



**POLÍTICA CORPORATIVA DE
COMPRAS RESPONSÁVEIS DE
MATÉRIAS-PRIMAS E GESTÃO DA
CADEIA DE SUPRIMENTOS**

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	4
2.	ABRANGÊNCIA.....	4
3.	REFERÊNCIAS.....	4
4.	DIRETRIZES GERAIS.....	4
5.	DIRETRIZES DA GESTÃO RESPONSÁVEL DA CADEIA DE SUPRIMENTOS.....	4
5.1	Governança e Responsabilidades.....	5
6	DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DE COMPRAS RESPONSÁVEIS DE MATÉRIAS-PRIMAS.....	6
6.1	O Que Esperamos de Nossos Parceiros.....	7
6.1.1	Direitos Humanos e Condições de Trabalho.....	7
6.1.1.1	Política de Recrutamento Ético.....	7
6.1.1.2	Trabalho Infantil.....	7
6.1.1.3	Trabalho Escravo.....	7
6.1.1.4	Saúde e Segurança no Trabalho.....	7
6.1.1.5	Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva.....	7
6.1.1.6	Diversidade e Inclusão.....	7
6.1.1.7	Assédio e Práticas Disciplinares.....	7
6.1.1.8	Desenvolvimento Humano.....	7
6.1.1.9	Direito da Mulher.....	7
6.1.1.10	Povos Indígenas.....	7
6.1.1.11	Jornada de Trabalho.....	7
6.1.1.12	Remuneração.....	7
6.1.1.13	Privacidade dos Dados dos Colaboradores.....	7
6.1.1.14	Canais de Denúncia e Escuta.....	7
6.1.2	Ética Empresarial.....	7
6.1.2.1	Conduta Anticorrupção.....	8
6.1.2.2	Proteção e Segurança de Dados.....	8
6.1.2.3	Responsabilidade Financeira.....	8
6.1.2.4	Divulgação das Informações.....	8
6.1.2.5	Lei Antitruste.....	8
6.1.2.6	Conflito de Interesses.....	8
6.1.2.7	Peças Falsificadas.....	8
6.1.2.8	Propriedade Intelectual.....	8
6.1.2.9	Exportações e Sanções.....	8
6.1.2.10	Denúncia e Não Retaliação.....	8

6.1.3	Política Ambiental.....	8
6.1.3.1	Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE).....	8
6.1.3.2	Eficiência Energética.....	8
6.1.3.3	Energia Renovável.....	8
6.1.3.4	Descarbonização.....	8
6.1.3.5	Qualidade, Consumo e Gestão da Água.....	8
6.1.3.6	Qualidade do Ar.....	8
6.1.3.7	Gestão Química Responsável.....	8
6.1.3.8	Gestão Sustentável de Recursos.....	8
6.1.3.9	Redução de Resíduos.....	8
6.1.3.10	Economia Circular: Reutilização e Reciclagem.....	8
6.1.3.11	Bem-Estar Animal.....	8
6.1.3.12	Biodiversidade, Terra e Desmatamento.....	8
6.1.3.13	Qualidade do Solo.....	8
6.1.3.14	Emissões de Ruídos.....	8
6.1.4	Gestão Responsável da Cadeia de Suprimentos.....	8
6.1.5	Compras Responsáveis de Matérias-Primas.....	8
7	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e diretrizes que devem assegurar a homologação, negócios e manutenção de fornecedores de bens e serviços à Del Monte que atendam aos requisitos de sustentabilidade ambiental, social e de governança em conformidade e engajamento com os nossos valores.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se à todos os nossos fornecedores e a todo setor de Suprimentos da Del Monte Química, considerando o nosso Código de Conduta e Ética nos Negócios, nossa Política Ambiental e o nosso compromisso em realizar nossas operações dentro das melhores práticas sustentáveis possíveis.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta e Ética nos Negócios da Del Monte
- Código de Conduta de Parceiros de Negócios
- Política Ambiental da Del Monte (POL-DM-PA)
- Política do SGI (POL-DM-SGI)
- PSQ 09 - Definição do Processo de Aquisição

4. DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes descritas nesta Política norteiam nossa área de suprimentos para homologação e escolha de fornecedores que atendam a uma pontuação mínima de requisitos de sustentabilidade.

5. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA GESTÃO RESPONSÁVEL DA CADEIA DE SUPRIMENTOS

Nossa área de compras é dividida em 2 (dois) grupos:

COMPRAS DIRETAS compõe as aquisições de matérias-primas, produtos acabados, embalagens e serviços logísticos.

COMPRAS INDIRETAS compõe as aquisições de manutenção, reparo e operações (MRO), serviços (técnicos ou não), máquinas e equipamentos, bens ou serviços de tecnologia (TI).



5.1 - GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Atuar como protetor dos compromissos relacionados à esta Política.
- Aprovar esta Política e suas alterações.
- Ponderar sobre possíveis conteúdos omissos ou que possam causar dúvidas na interpretação desta Política.

COMITÊ DE ESG E SGI

- Atuam em conjunto sobre os aspectos legais aplicáveis e as deliberações acerca dos princípios e diretrizes norteadores desta Política, além de zelarem pela sua atualização.
- Elaboram e planejam treinamentos para disseminação e incorporação à cultura da Del Monte acerca do conteúdo desta Política.
- Estabelecem os critérios para avaliação e homologação de fornecedores.
- Monitoram os índices de qualificação de fornecedores quanto aos requisitos mínimos para homologação, liberando (caso a pontuação seja atendida) ou bloqueando (caso o fornecedor não atinja a pontuação mínima).

GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Contribui para que as melhores práticas de gestão de suprimentos seja integrada.
- Contribui com sugestões de relevância para o tema desta Política.
- É um multiplicador desta Política, divulgando-a ao seu time e parceiros externos.

RESPONSÁVEIS POR COMPRAS:

- Garantir que a Del Monte escolha objetivamente seus provedores (com base em critérios como custo, qualidade, prazos de entrega, pontuação mínima dos requisitos exigidos pelo SGI e pelo ESG e de acordo com os valores do conteúdo deste Código);
- Os trate de forma justa, em uma concorrência de preços ética e transparente;
- Assegurar que sejam pagos de acordo com o prazo de pagamento acordado contratualmente (desde que tenham cumprido suas obrigações) e em conformidade com as normas vigentes;
- Fazer com que os fornecedores conheçam nossos princípios e valores descritos em nosso Código de Conduta e Ética de Negócios;
- Esforçar-se ao máximo para construir relacionamentos de longo prazo;
- Encontrar uma parceria coesa e lucrativa para ambas as partes, buscando redução de custos e entendendo que tal economia deve ser compartilhada igualmente;
- Estar atento às transações suspeitas, comunicando e buscando orientações junto ao gestor de suprimentos caso desconfiar de algo.

A Del Monte considera que o relacionamento com seus parceiros não se limita à compra de mercadorias e serviços, mas também é uma chave para o sucesso a longo prazo e a satisfação dos nossos clientes.

Como consequência, cada colaborador da Del Monte que tiver algum contato com Parceiros de Negócios deve:

- Ajudar para que estes parceiros atendam às expectativas da Del Monte;
- Respeitar a independência e a identidade destes parceiros;
- Proteger as informações confidenciais e se comprometer a proteger os dados pessoais desses Parceiros de Negócios, conforme regulamentação aplicável;
- Evitar que interesses pessoais influenciem suas ações e decisões;
- Agir no interesse da Del Monte e no respeito da relação comercial.

6. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DE COMPRAS RESPONSÁVEIS DE MATÉRIAS-PRIMAS

Mais do que cumprir as exigências da lei, a ética contribui para refletirmos sobre nossas ações, o quão impactante são nossas ações para os outros, para a sociedade. Assim, a ética envolve princípios orientadores para que possamos buscar o equilíbrio nas relações sociais quando praticamos o respeito por nossos semelhantes, pelo meio ambiente, seja em nossa vida pessoal, seja nos negócios. Além do respeito, exige o completo cumprimento com a honestidade, a integridade, a justiça. Assim, queremos que nossa empresa atenda integralmente a esse princípio ético em todos os níveis de relacionamentos: colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, concorrentes e poderes públicos; nossos princípios e valores estão editados em nosso Código de Conduta e Ética nos Negócios da Del Monte, de consulta pública, com temas de importância global, fortalecendo nossa posição no que defendemos e o que somos, reforçando nossos valores, buscando parcerias duradouras com a mesma sinergia crendo que, assim, tenhamos crescimento sustentável, com a perpetuidade de nossos negócios.

A Del Monte pretende associar plenamente os seus fornecedores, fabricantes, subcontratados, licenciados e distribuidores, independentemente do produto ou serviço prestado (doravante denominados “Parceiros de Negócios”), com esta abordagem e valores. É exigido que todos estejam em conformidade com os requisitos e atendam as expectativas formalmente estabelecidas por meio do **Código de Conduta de Parceiros de Negócios** e o compromisso estabelecido na declaração do **Questionário Global de Produtos Químicos** que, além de regulatórios específicos, visa sabermos se algum elemento ou componente mineral tem sua origem de **zonas de conflito**. Ao identificar qualquer lacuna entre o documento e as atuais práticas, eles são convidados a entrar em contato com o representante da Del Monte para definirem um plano de mitigação. Caso o parceiro de negócio deliberadamente não respeite este Código, a Del Monte considera uma violação das obrigações, o que pode levar à interrupção imediata do contrato entre as partes, independentemente de quaisquer outras penalidades que possam ser aplicadas.

6.1 - O QUE ESPERAMOS DE NOSSOS PARCEIROS

A Del Monte solicita que seus Parceiros de Negócios se comprometam com o comércio responsável e com práticas éticas por meio do **Código de Conduta de Parceiros de Negócios**, seja como anexo ao contrato de compra firmado ou como documento independente. Os Parceiros de Negócios da Del Monte devem se comprometer a:

- Aderir aos princípios e compromissos contidos no Código e empregar todos os esforços para garantir o mesmo respeito por parte de seus terceiros;
- Autorizar colaboradores da Del Monte ou quaisquer prestadores de serviços externos designados a executarem auditorias e implementarem os planos de ação, caso seja oportuno. Ao assinar o Código, os Parceiros de Negócios concordam que o cumprimento das regras e recomendações estabelecidas constitui um elemento essencial da relação comercial. O não cumprimento dos princípios e compromissos estarão sujeitos à responsabilização pelos danos sofridos relacionados a tal falha perante a Del Monte, seja por consequência reputacional, imagem, interesses, regulatórios ou criminais. Qualquer que seja a qualidade e competitividade de seus bens e/ou serviços, um parceiro de negócio pode ser excluído de um processo licitatório. Além disso, a Del Monte poderá encerrar imediatamente a relação comercial.

O compromisso dos nossos fornecedores, expressos no **Código de Conduta de Parceiros de Negócios**, estabelece o atendimento legal e/ou ético aos requisitos dos temas abaixo:

6.1.1 - DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

6.1.1.1 - Política de Recrutamento Ético

6.1.1.2 - Trabalho Infantil

6.1.1.3 - Trabalho Escravo

6.1.1.4 - Saúde e Segurança no Trabalho

6.1.1.5 - Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

6.1.1.6 - Diversidade e Inclusão

6.1.1.7 - Assédio e Práticas Disciplinares

6.1.1.8 - Desenvolvimento Humano

6.1.1.9 - Direito da Mulher

6.1.1.10 - Povos Indígenas

6.1.1.11 - Jornada de Trabalho

6.1.1.12 - Remuneração

6.1.1.13 - Privacidade dos Dados dos Colaboradores

6.1.1.14 - Canais de Denúncia e Escuta

6.1.2 - ÉTICA EMPRESARIAL

Estabelecer compromisso de atendimento às práticas:



- 6.1.2.1 - **Conduta Anticorrupção**
- 6.1.2.2 - **Proteção e Segurança de Dados**
- 6.1.2.3 - **Responsabilidade Financeira**
- 6.1.2.4 - **Divulgação das Informações**
- 6.1.2.5 - **Lei Antitruste**
- 6.1.2.6 - **Conflito de Interesses**
- 6.1.2.7 - **Peças Falsificadas**
- 6.1.2.8 - **Propriedade Intelectual**
- 6.1.2.9 - **Exportações e Sanções**
- 6.1.2.10 - **Denúncia e Não Retaliação**

6.1.3 - POLÍTICA AMBIENTAL

- 6.1.3.1 - **Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)**
- 6.1.3.2 - **Eficiência Energética**
- 6.1.3.3 - **Energia Renovável**
- 6.1.3.4 - **Descarbonização**
- 6.1.3.5 - **Qualidade, Consumo e Gestão da Água**
- 6.1.3.6 - **Qualidade do Ar**
- 6.1.3.7 - **Gestão Química Responsável**
- 6.1.3.8 - **Gestão Sustentável de Recursos**
- 6.1.3.9 - **Redução de Resíduos**
- 6.1.3.10 - **Economia Circular: Reutilização e Reciclagem**
- 6.1.3.11 - **Bem-Estar Animal**
- 6.1.3.12 - **Biodiversidade, Terra e Desmatamento**
- 6.1.3.13 - **Qualidade do Solo**
- 6.1.3.14 - **Emissões de Ruídos**

6.1.4 - GESTÃO RESPONSÁVEL DA CADEIA DE SUPRIMENTOS

6.1.5 - COMPRAS RESPONSÁVEIS DE MATÉRIAS-PRIMAS

O compromisso dos nossos fornecedores, expressos na declaração do **Questionário Global de Produtos Químicos**, visa saber se há elementos minerais de origem de **ZONAS DE CONFLITO**. Caso haja, deverá ser realizada avaliação da integridade da origem, uma vez que há empresas legítimas nessas zonas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Compras Responsáveis de Matérias-Primas e Gestão Responsável da Cadeia de Suprimentos foi editada e aprovada pelo Conselho Diretor da Indústria Química Del Monte Ltda em 04 de julho de 2024 com vigência imediata.